Folha nº 03 do Proc.
Nº 01-289 de 2009
Pedro Henrique L. Campos
Téc. Administrativo
RF 11.195

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, produto de legítima reivindicação de parcela significativa da sociedade civil ligada ao mundo das artes, tem por objetivo instituir o evento **"Nikkey Matsuri"** no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, a ser realizado no segundo final de semana do mês de Maio.

Realizado desde 2006, o Nikkey Matsuri é uma festa que expressa a cultura e as tradições japonesas na Zona Norte da capital paulista preservadas no Brasil por descendentes e simpatizantes. Um verdadeiro festival nipo-brasileiro, como quer dizer o nome do evento.

Na ocasião, o público tem o contato com as mais diversas manifestações artísticas com as apresentações de no palco: danças folclóricas como o Bon Odori e o Kassaodori e contemporâneas desenvolvida pelos jovens, o yosakoi soran, as fortes batidas dos tambores, chamados de taikô, demonstrações de artes marciais, shows musicais, entre outros.

Pratos típicos também da mostra dos costumes de um povo. São servidos receitas já bastante conhecidas entre os brasileiros como o sushi, tempurá e yakissoba, e ainda, algumas iguarias como o Okinawa Sobá, tradicional da província localizada no extremo sul do Japão, da qual permitem o maior conhecimento dos visitantes sobre a gastronomia nipônica.

Além disso, os visitantes também podem ajudar as pessoas carentes, degustando das comidas servidas por entidades beneficentes que fazem parte do evento ou participando da campanha solidária de cortes de cabelo a preços populares. Todo o dinheiro arrecadado é revertido em doações a instituições como asilos, creches, entidades que cuidam de deficientes e ONGs.

A festividade mostra ainda outras marcas da presença dos japoneses no país e no município. Os idealizadores reuniram pessoas de diversas entidades no intuito de promover algo para manterem vivas as raízes entre as gerações com ascendência nipônica. Assim, mostram o espírito e os valores da terra do sol nascente no cuidado na organização, no trabalho em equipe e no empenho em orgulhar os imigrantes, mesmo após as comemorações do Centenário da Imigração Japonesa no Brasil, ocorrido em 2008.

Folha nº 04 do Proc.
Nº 01-288 de 2009
Pedro Henrique L. Campos
Téc. Administrativo
RF 11.195

O festival tornou-se uma marca da presença deste povo no município de São Paulo e ganhou a simpatia não só de descendentes, mas também, de toda a sociedade brasileira.

Desta forma, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente lei.

Ushitaro Kamia
Vereador DEMOCRATAS